



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América

Cx. Postal 162 – CEP \*\*\*\*\*

Fone/Fax (017) 3421-1188 - E-mail [camaravotuporanga@terra.com.br](mailto:camaravotuporanga@terra.com.br)

Site: [www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)

Estado de São Paulo

## INDICAÇÃO N.º 0455/2006

(INDICA AO PODER EXECUTIVO, QUE INSIRA NO PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A ATIVIDADE DE AMBULANTES, MAIS ESPECIFICAMENTE SOBRE A ATIVIDADE DE VENDA DE LANCHES EM CARRINHOS, A CONCESSÃO DE INCENTIVOS TRIBUTÁRIOS AOS AMBULANTES QUE VENHAM A SE ESTABELECEM EM LOCAIS FIXOS).

Sr. Presidente

Srs. Vereadores

CONSIDERANDO que foi enviado para este Poder Legislativo, Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo, dispendo sobre a atividade de ambulantes, mais especificamente sobre a atividade de venda de lanches em carrinhos nos logradouros públicos;

CONSIDERANDO que tal projeto após diversas discussões com os profissionais envolvidos retornou ao Poder Executivo para melhores aperfeiçoamentos em alguns de seus artigos;

CONSIDERANDO que uma das discussões mais polêmicas do referido projeto de lei foi a estipulação de prazo para que os donos de carrinhos de lanches se estabeleçam em imóveis, ou seja, em estabelecimentos fixos (lanchonetes);

CONSIDERANDO que para abrir um estabelecimento nos moldes exigidos pelo projeto de lei e pela legislação vigente, irá gerar um alto custo para esses ambulantes, sendo assim, o Poder Executivo, quando for reformular o projeto de lei para atender esses profissionais, poderia estudar uma maneira de conceder incentivos tributários a esses ambulantes que se estabelecerem em locais fixos,

INDICO À MESA, na forma regimental, que seja oficiado ao Poder Executivo, para que através da Secretaria competente, promova estudos no sentido de inserir no Projeto de Lei supramencionado, a concessão de incentivos tributários aos ambulantes que venham a se estabelecerem em locais fixos.

Plenário "Dr. Octávio Viscardi", 6 de Novembro de 2006.

**OSVALDO CARVALHO DA SILVA**  
**OSVALDO CARVALHO**  
**VEREADOR**